



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2018**

**DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, QUANDO DISPONÍVEIS OS NÍVEIS EDUCACIONAIS ADEQUADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica garantida a matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública municipal, quando nesta unidade forem oferecidos os níveis escolares adequados aos educandos.

Parágrafo único. Aplica-se esta garantia também às crianças que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei visa garantir a preferência de matrículas aos irmãos na mesma unidade escolar da rede pública municipal, quando esta unidade oferecer os níveis escolares adequados aos irmãos.

Acrescenta-se na preferência também as crianças cujos responsáveis legais são os mesmos, em razão de processos de guarda, tutela ou adoção concluídos ou em andamento.

O objetivo principal é garantir a convivência familiar destes irmãos no ambiente escolar, bem como trazer conforto e economia às famílias, já que a matrícula em unidades distintas pode trazer custos adicionais de deslocamento e contratempos logísticos aos responsáveis.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MARÇO DE 2018**

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
**VEREADOR - PSDB**